

PROJETO DE LEI Nº 168 de 2005
AUTORIA: DEPUTADO GERARDO SOÁRES

EMENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RIBEIRO, DISTRITO DE RUSSAS.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **FRANCISCO AGUIAR**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

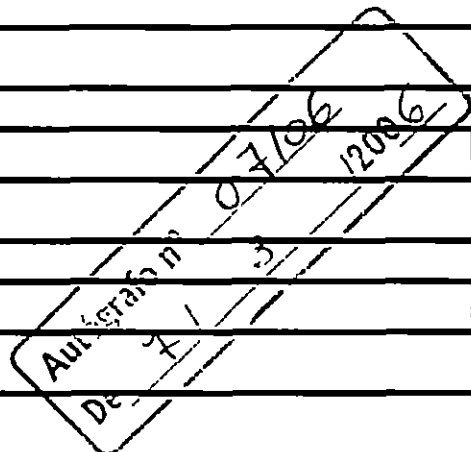
PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)



SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ **EXPEDIÇÃO** _____

LEI Nº _____ **PUBLICAÇÃO** _____

VETO _____ **DATA** _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____

Considera de utilidade pública a Associação
Comunitária de Pedro Ribeiro, distrito de Russas

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art 1º - É considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, entidade com Organização Jurídica sem fins lucrativos com sede própria no Sítio Pedro Ribeiro, Zona Rural de Russas

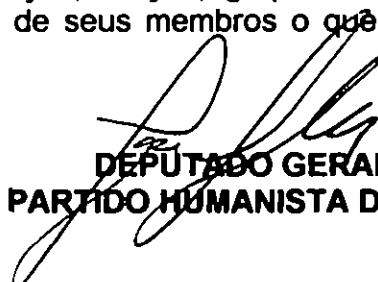
Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em ____ de dezembro de 2005.

**DEPUTADO GERARDO SOÁRES
PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE**

JUSTIFICATIVA

Entidade que ora solicitamos o título de utilidade pública vem, desde o ano de 1993, reunindo as pessoas com o propósito de solucionar problemas coletivos, tendo como finalidades estabelecer uma integração entre os grupamentos humanos da comunidade, possibilitar melhoria nos aspectos sócio-econômico das famílias, orientar as pessoas para a vida em comunidade visando a melhoria da vida coletiva dentro do tema "a união faz a força", levar a comunidade a participar nas soluções de seus problemas, colaborar com os poderes públicos nas iniciativas de interesse coletivos, estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico da comunidade visando criar melhoria de vida , no que diz respeito as atividades na área de saúde, educação, nutrição, agropecuária, estrada, eletrificação Tudo sempre através do trabalho voluntário de seus membros o que a torna merecedora do presente título de utilidade pública


**DEPUTADO GERARDO SOÁRES
PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ



CÓDIGO DE ACESSO

28.13.24.52.53 - 41.286.576.000.144

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PEDRO RIBEIRO

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

41.286.576/0001-44

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ.

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA☐ FC

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

LINDOMAR DE LIMA AMORIM

CPF

735.627.693-34

LOCAL E DATA

PEDRO RIBEIRA - RUSSAS-CEARA, 23/05/2005

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Lindomar de Lima Amorim

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

Reconhecimento da firma de Lindomar
de Lima Amorim

Dou fé

RUSSAS 7 de MAIO 2005

Em testemunho

Célio Ramalho Torres - Tabelião
Argemiro Torres Filho - Esc. Autorizado

Válida somente com selo de Autenticidade

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORACARTÓRIO TORRES FILHO
RUSSAS - CEARA<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/fcpj/dbc.asp>

24/05/2005

coelce

Companhia Energética do Ceará

Av. Barão de Studart, 2917 - CEP 60127-600 Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 CGF 00.105.848-3

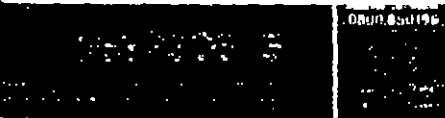
Nota Fiscal | Conta de Energia Elétrica | Grupo B | Série B-4 Nº 33446733

Rota 37 25006 51 021600 - 7
Nome P AGRIC M MARGARIDA ALACQUE
End. Postal SITIO PEDRO RIBEIRO 00000 - PITOMBEIRA - RUSSAS

Data de Emissão: 28/07/2005

Medidor 8442667 Poste 0000

Nº do Cliente



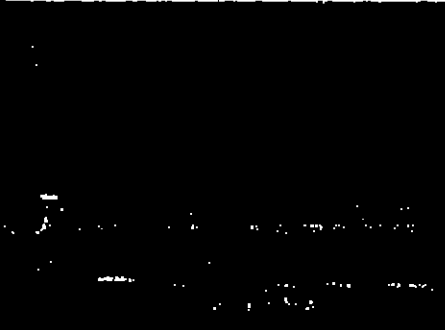
Indicadores de Continuidade

30,00	20,00	DAC	15,00
0,00	0,00	DAC	0,00

Área Reservada ao Controle Fiscal

ESBC.FICP.2024.C036.ACAF.6818.0087.8CGF

História de Consumo (Últimos 12 meses)



Dados da Unidade Consumidora

ENDEREÇO SITIO PEDRO RIBEIRO 00000
CLASSE RURAL MONOFASICO
RGICPF/CNPJ 000054889/9585 04 CGF
FATOR DE POTÊNCIA 0,00

Informações sobre o Faturamento do Consumo

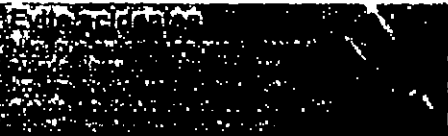
3186	3134	52	0	52	0,20558	10,74
28/07/2005	24/08/2005	32 DIAS	52			10,74

ICMS

Datas

Descrição	Valor (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	10,74
ENCARGO CAPACIDADE EMERGENCIAL	0,28
MULTA MORATORIA-REF 05/2005	0,12

Dicas Úteis



Seus Direitos e Deveres
É seu direito ser atendido, quando
ocuber, pelo conceito ou qualidade do
equipamento elétrico ou de
eletrodomésticos destinados em função
da prestação de serviço inadequado do
fornecimento de energia elétrica.

Meio Ambiente
A Coelce desenvolve o Projeto de Educação
em Energia, com o objetivo de
desenvolver o conhecimento e a consciência
do cidadão sobre o uso racional da energia
elétrica, visando a preservação do meio
ambiente e a melhoria da qualidade de vida.

Optimize Energia
A Coelce desenvolve o Projeto de Educação
em Energia, com o objetivo de
desenvolver o conhecimento e a consciência
do cidadão sobre o uso racional da energia
elétrica, visando a preservação do meio
ambiente e a melhoria da qualidade de vida.

Vencimento

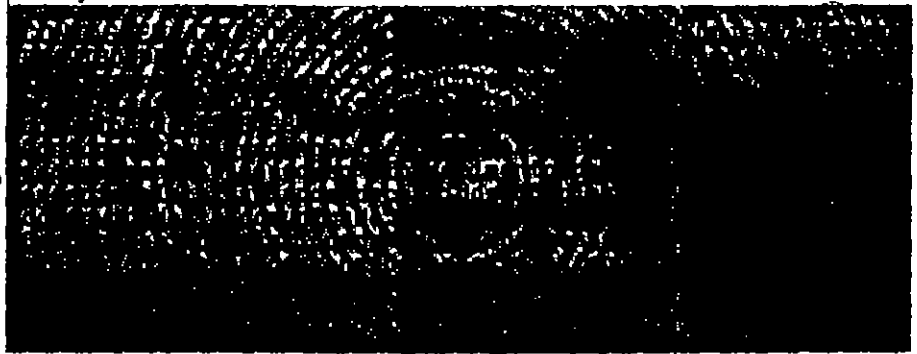
Vencimento

02/08/2005

Total a Pagar (R\$)

11,14

Atenção!



Atenção! As ligações originadas de celulares de todo o Ceará, para
Central COELCE, deverão ser cobradas para o 0800 88 11 5000 (gratuito).

Autenticação Mecânica CLIENTE

CÓPIA DA ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RIBEIRO



Aos treze dias de abril de mil novecentos e noventa e dois, às 19:00 horas na Escola Municipal de Pedro Ribeiro, reuniram-se o Grupo de Famílias Rurais desta mesma Comunidade assim constituída: Onofre Carlos Bandeira, Francisco Ferreira de Oliveira, Marcos José de Pontes Silva, Maria Elenilza de Araújo Costa Oliveira, Josimar Rodrigues Lima, Roberto Ferreira de Oliveira, José Raimundo da Silva, José Nazareno Ferreira, Angelina Maria da Silva, João / Francisco dos Santos, Messias Lima de Pontes, Antônio Pontes de Castro, José Pontes da Silva, José Lopes de Lima, Genésia de Oliveira, Gilberto Lopes de Lima, João Batista de Oliveira, Luzimar Lopes de Lima, Francisco Batista da Silva, Maria Neuda de Lima, Maria Lopes de Amorim Pontes, Maria das Dores de Oliveira Lima, Raimundo Sales de Oliveira, Edmar Lopes de Lima, Francisco Wilson Cordeiro da Silva, Nelson Monato de Lima, Francisca Tereza de Castro, Verônica Lima de Pontes, Maria Valdegraca de Pontes Silva, Maria da Conceição Lima Silva, José Lopes de Amorim, Maria Laenes de Freitas, Sulamita Queiroz Pontes Lima, José Eito de Oliveira, Maria Otília de Oliveira, Francisca Maria Lopes Ferreira, Terezinha de Jesus da Silva, Maria de Fátima Cordeiro da Silva, Maria do Socorro Cordeiro da Silva, Vanilda Cordeiro da Silva, Maria Carmelita de Pontes Castro, João Batista Lima de Pontes, Maria Lúcia Ferreira e Maria Neuda de Lima Araújo, com a finalidade de organizar e fundar a Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, sendo eleita a seguinte / chapa para compor a diretoria da Associação, cujo mandato será de 02 (dois) anos, as seguintes pessoas: Presidente- Onofre Carlos Bandeira, Vice-Presidente- Francisco Ferreira de Oliveira, 1º Tesoureiro - Josimar Rodrigues Lima, 2º Tesoureiro - Roberto Ferreira de Oliveira, 1º Secretário - Marcos José de Pontes Silva, 2º Secretário - Maria Elenilza de Araújo Costa Oliveira. Conselho Fiscal - José Raimundo da Silva, José Nazareno Ferreira, Angelina Maria da Silva, João Francisco dos Santos, Messias Lima de Pontes e Antônio Pontes de Castro. Nesta mesma oportunidade foi apossado os candidatos eleitos. A diretoria eleita fez uso da palavra agradecendo a confiança nela depositada, dizendo que irá trabalhar para o emgrandecimento desta Associação e que esperava o apoio de todos os associados. Eu, Marcos José de Pontes Silva redigi a presente ata que vai ser assinada por mim Secretário e demais membros da diretoria e

Pessoas presentes. Pedro Ribeiro, 13 de abril de 1992. Presidente
(as) ONOFRE CARLOS BANDEIRA. Vice-Presidente-(as) FRANCISCO FERREIRA
DE OLIVEIRA. 1º Tesoureiro-(as) JOSIMAR RODRIGUES LIMA. 2º Tesou-
ro-(as) ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA. 1º Secretário-(as) MARCOS JOSÉ
DE PONTES SILVA. 2º Secretário-(as) MARIA ELENILSA DE ARAÚJO COSTA
OLIVEIRA. Conselho Fiscal: (as) JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA. JOSÉ NAZA-
RENO FERREIRA. ANGELINA MARIA DA SILVA. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS .
MESSIAS LIMA DE PONTES. ANTONINO PONTES DE CASTRO. Era o que se con-
tinha em dita ata acima transcrita do original, ao cujo livro repor-
to e dou fé. Eu, Marcos José de Pontes Silva, Secretário, datil-
ografei e subscrevi. - - - - -

Presidente: Onofre Carlos Bandeira
Onofre Carlos Bandeira

Secretário: Marcos José de Pontes Silva
MARCOS JOSÉ DE PONTES SILVA

Tesoureiro: Josimar Rodrigues Lima
JOSIMAR RODRIGUES LIMA

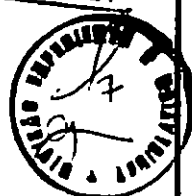
CARTORIO TORRES FILHO
Av. Dom Lino, 184
RUSSAS - CE

Recebeu a(s) Parte(s) Onofre Carlos Bandeira, Francisco José de Pontes Silva, Josimar Rodrigues Lima Das 11
horas 26 MAR 1993 de 19
Em Testemunha Osiris Rêgo Ramalho Bro.
Osiris Rêgo Ramalho Torres - Sobrinho
Osiris Rêgo Ramalho Torres - Sobrinho

CARTORIO TORRES FILHO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
A La via deste documento foi lançada
no Protocolo, livro A - 1 sob No 756
e registrado sob No 668 no livro B - 2
Folha - 91v/92.

Dou fé
RuSSas, 26 de MARÇO de 1993
Osiris Rêgo Ramalho Bro.
O Cartório do Registro

CAPTÓRIO TORRES FILHO
MATR. NUBIL. P.M. LIO TORRES
do Registro de Imóveis, de títulos
e Documentos e do Civil das Pessoas
Jurídicas.
RUSSAS
CEARA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RUSSAS — ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO TORRES FILHO

— 2.º OFÍCIO —

AVENIDA DOM LINO, 1161 — FONE: 411-0107

Maria Núbia Ramalho Torres - TITULAR

Bel. Celso Ramalho Torres - SUBSTITUTO

Célia Ramalho Torres - ESCRVENTE COMPROMISSADA

CARTÓRIO TORRES FILHO
MARIA NÚBIA RAMALHO TORRES
Oficial de Registro de Imóveis, de títulos
e Documentos do Civil das Pessoas
Jurídicas
RUSSAS — CEARÁ

CERTIDÃO

Maria Núbia Ramalho Torres — Tabeliã, Escrivã do Cível, do Crime, do Juri, das Execuções Criminais e do Cível, Oficial do Registro de Imóveis, do Registro de Títulos e Documentos, do Registro de Protesto de Títulos e Letras e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do Cartório do 2.º Ofício da cidade de Russas, comarca de igual nome, Estado do Ceará, por nomeação, vitalícia etc.

CERTIFICO em virtude da faculdade que me confere a Lei e a requerimento verbal feito pela parte interessada que, às fls. 130 (cento e trinta) verso a 132 (cento e trinta e dois) verso, do Livro A nº 1, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, foi feito o Registro do Estatuto da Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, do seguinte teor:

"ANO-1993: NÚMERO DE ORDEM- 81. MÊS- Março. DIA- 11. INS
CRICÇÃO- Declaro que nesta data, sob o número 81 (oitenta e um),
foi feito o registro do Estatuto da Associação Comunitária de
Pedro Ribeiro, apresentado por - ONOFRE CARLOS BANDEIRA, brasi-
leiro, casado, funcionário público municipal, Cédula de Identida
de R.G. nº 883.058-SPSP-CE, CPF nº 213.718.493-15, residente no
Sítio Pedro Ribeiro, neste município de Russas-CE; publicado por
extrato no Diário Oficial do Estado sob nº 15.951 (Parte I), e m
data de 11 de Dezembro de 1992, do seguinte teor: ESTATUTO. CAPÍ-
TULO I - CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE E FINS. Artigo 1º
A Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, é uma entidade civil
fundada a 13 de Abril de 1992, no distrito sede Município de Rus

Of. sup. Celso Ramalho Torres

Estado do Ceará, e foro Jurídico na Comarca de Russas. A Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, reúne pessoas com o propósito de solucionarem problemas coletivos, visando a melhoria do bem estar de sua Comunidade, sem visar fins lucrativos. PARÁGRAFO ÚNICO - É proibido a Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, exercer qualquer forma de atendimento, visando beneficiar preferencialmente grupos religiosos ou políticos partidários. Artigo 2º - A Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, tem por finalidade: a) Estabelecer maior integração entre os agrupamentos humanos da Comunidade. b) Possibilitar melhoria nos aspectos sócio-econômico das famílias da Comunidade. c) Orientar as pessoas para a vida em Comunidade, visando a melhoria da vida coletiva dentro do Tema a UNIÃO FAZ A FORÇA. d) Levar a Comunidade a participar na solução de seus problemas. e) Colaborar com os poderes públicos nas iniciativas de interesses coletivos. f) Estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico da Comunidade visando criar melhoria de vida, no que diz respeito as atividades na área de saúde, educação, nutrição, agropecuária, estrada, eletrificação, ação comunitária e outros. Artigo 3º - No cumprimento de sua finalidade expressa no Artigo 2º a Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, poderá firmar convênios e/ou Projetos com Entidades Beneficentes, Públicas ou Privadas, tendo em vista o bem estar e a melhoria coletiva. Artigo 4º - Compete a Associação Comunitária de Pedro Ribeiro: a) Colaborar para a crescente integração com os poderes públicos, órgãos e entidades que visam o desenvolvimento rural; b) Integrar-se no plano de Trabalho estabelecido pelo Governo Municipal para o desenvolvimento do meio rural; c) Integrar sua ação com a de outros órgãos e instituições empenhados no desenvolvimento do meio rural; d) Estabelecer sistema adequado de controle na aplicação dos recursos que venham a receber, tendo em vista a comprovação das despesas realizadas perante as entidades aonde são carreados os recursos. e) Divulgar seus objetivos e realizações. Artigo 5º - A Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, terá duração indeterminada, e será constituída por um número ilimitado de sócios de ambos os sexos, maiores de 18 anos ou emancipados na forma da lei. PARÁGRAFO ÚNICO - Toda pessoa que desejar se a s

CARTÓRIO TORRES FILHO

— 2.º OFÍCIO —

Maria Núbila Ramalho Torres

Celio Ramalho Torres - SUBSTITUTO

CARTÓRIO TORRES FILHO

TABELIA

RUSSAS

CEARÁ



sociar terá que preencher uma ficha que será estudada e aprovada ou não, pela diretoria em reunião ordinária. CAPÍTULO II-DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO. Artigo 6º - A Administração da Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, funcionará com os seguintes órgãos: a) Assembleia Geral. b) Diretoria Executiva. c) Conselho Fiscal. Artigo 7º - A Assembleia Geral é o órgão máximo, normativo e deliberativo da Associação Comunitária de Pedro Ribeiro. Artigo 8º - A Assembleia Geral funcionará sob a presidência do próprio presidente ou vice-presidente da Associação Comunitária e nas faltas e impedimentos destes sob a presidência de um sócio mais antigo. Artigo 9º - A Diretoria será eleita pelo voto livre dos associados, em Assembleia Geral, com duas chapas; no mínimo compostas de seis membros dentre os associados em pleno gozo de seus direitos e escolhida de dois em dois anos na segunda quinzena do mês de fevereiro, sendo a data, de posse no dia 13 de Abril, contando dos cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro. Artigo 10º - Seleção da Diretoria - Para seleção dos candidatos a Diretoria em exercício, deverá fazer um trabalho de esclarecimento sobre: responsabilidade de escolher bem os membros da diretoria, a importância da participação de candidatos de acordo com as características exigidas pelos cargos, o zelo pelo destino da Associação. Artigo 11º - Processamento da eleição da Diretoria - A eleição da Diretoria será processada com divulgação dos nomes dos candidatos. Artigo 12º - A Diretoria terá mandato de dois anos, podendo ser renovado por novo período conforme decisão da Assembleia Geral. CAPÍTULO III-DAS OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA. Artigo 13º - São obrigações da Diretoria: PARÁGRAFO PRIMEIRO - As responsabilidades de cada membro da Diretoria são: PRESIDENTE - Dirigir e orientar a Associação. - Presidir as reuniões. - Convocar as reuniões extras quando necessário. - Estudar os orçamentos e aprová-los. - Receber verbas ou do

Handwritten signature: Celio Ramalho Torres

nativos e assinar recibos ou declarações juntamente com o Tesoureiro. - Conhecer as potencialidades da localidade que possa oferecer aos associados seus serviços. - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a Associação em qualquer oportunidade. VICE-PRESIDENTE: - Substituir o Presidente quando de sua s faltas e impedimentos. - Colaborar com o Presidente na distribuição e/ou venda de equipamentos, inseticidas e outros, aos associados. - Colaborar com o Presidente na realização das atividades Comunitárias. 1º SECRETÁRIO: - Fazer inscrições dos candidatos a sócios, apresentar à Diretoria para aprovação e arquivar as fichas de inscrição devidamente aprovada. - Redigir as atas das reuniões da Diretoria e assembleias gerais, submetê-las a aprovação e assinar. - Assinar conjuntamente com o Presidente as convocações para reunião ordinária, bem como, toda correspondência expedida pela Associação. - Apresentar relatório anual das atividades da Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, por ocasião da Assembleia Geral da posse da Diretoria. 2º SECRETÁRIO: - Substituir o secretário em seus impedimentos. - Colaborar na realização das Atividades Comunitárias. 1º TESOUREIRO - Receber as taxas de pagamento por ocasião de utilização dos implementos. - Assinar conjuntamente com o Presidente cheques, recibos, quitações e todo e qualquer documento que implique na movimentação de fundo da sociedade e alteração do seu patrimônio. - Na posse de nova diretoria, apresentar para aprovação na Assembleia Geral, o balancete relativo ao período do mandato que se encerra. 2º TESOUREIRO: - Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos. - Colaborar na realização das atividades da Comunidade. PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará automaticamente demitido do cargo qualquer membro da diretoria que deixar por qualquer razão a Associação. PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando ocorrer demissão de um dos membros da Diretoria haverá eleição para o cargo vago, com exigência correspondente ao restante do mandato do substituído. PARÁGRAFO QUARTO - A Diretoria não responde por ações contraídas por nenhum de seus sócios. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO FISCAL. - Orientar, assinar e supervisionar o trabalho da diretoria. - Analisar e julgar as contas de receita e despesas da Associação.

CARTORIO TORRES FILHO

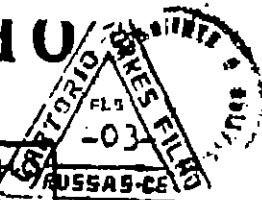
— 2.º OFÍCIO —

Identificação: 1010V RA -

1.º Nome: *Maria Nábia Ramalho Torres* 2.º Nome: *Cello Ramalho Torres*
3.º Nome: *Substituto*
4.º Nome: *Substituto*
5.º Nome: *Substituto*
6.º Nome: *Substituto*
7.º Nome: *Substituto*
8.º Nome: *Substituto*
9.º Nome: *Substituto*
10.º Nome: *Substituto*
11.º Nome: *Substituto*
12.º Nome: *Substituto*
13.º Nome: *Substituto*
14.º Nome: *Substituto*
15.º Nome: *Substituto*
16.º Nome: *Substituto*
17.º Nome: *Substituto*
18.º Nome: *Substituto*
19.º Nome: *Substituto*
20.º Nome: *Substituto*
21.º Nome: *Substituto*
22.º Nome: *Substituto*
23.º Nome: *Substituto*
24.º Nome: *Substituto*
25.º Nome: *Substituto*
26.º Nome: *Substituto*
27.º Nome: *Substituto*
28.º Nome: *Substituto*
29.º Nome: *Substituto*
30.º Nome: *Substituto*
31.º Nome: *Substituto*
32.º Nome: *Substituto*
33.º Nome: *Substituto*
34.º Nome: *Substituto*
35.º Nome: *Substituto*
36.º Nome: *Substituto*
37.º Nome: *Substituto*
38.º Nome: *Substituto*
39.º Nome: *Substituto*
40.º Nome: *Substituto*
41.º Nome: *Substituto*
42.º Nome: *Substituto*
43.º Nome: *Substituto*
44.º Nome: *Substituto*
45.º Nome: *Substituto*
46.º Nome: *Substituto*
47.º Nome: *Substituto*
48.º Nome: *Substituto*
49.º Nome: *Substituto*
50.º Nome: *Substituto*
51.º Nome: *Substituto*
52.º Nome: *Substituto*
53.º Nome: *Substituto*
54.º Nome: *Substituto*
55.º Nome: *Substituto*
56.º Nome: *Substituto*
57.º Nome: *Substituto*
58.º Nome: *Substituto*
59.º Nome: *Substituto*
60.º Nome: *Substituto*
61.º Nome: *Substituto*
62.º Nome: *Substituto*
63.º Nome: *Substituto*
64.º Nome: *Substituto*
65.º Nome: *Substituto*
66.º Nome: *Substituto*
67.º Nome: *Substituto*
68.º Nome: *Substituto*
69.º Nome: *Substituto*
70.º Nome: *Substituto*
71.º Nome: *Substituto*
72.º Nome: *Substituto*
73.º Nome: *Substituto*
74.º Nome: *Substituto*
75.º Nome: *Substituto*
76.º Nome: *Substituto*
77.º Nome: *Substituto*
78.º Nome: *Substituto*
79.º Nome: *Substituto*
80.º Nome: *Substituto*
81.º Nome: *Substituto*
82.º Nome: *Substituto*
83.º Nome: *Substituto*
84.º Nome: *Substituto*
85.º Nome: *Substituto*
86.º Nome: *Substituto*
87.º Nome: *Substituto*
88.º Nome: *Substituto*
89.º Nome: *Substituto*
90.º Nome: *Substituto*
91.º Nome: *Substituto*
92.º Nome: *Substituto*
93.º Nome: *Substituto*
94.º Nome: *Substituto*
95.º Nome: *Substituto*
96.º Nome: *Substituto*
97.º Nome: *Substituto*
98.º Nome: *Substituto*
99.º Nome: *Substituto*
100.º Nome: *Substituto*

Jur.: RUSSAS - CEARÁ

ciação. — O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e três suplentes. CAPÍTULO IV — DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS FUNDADORES E EFETIVOS. Artigo 14º — Deveres dos Associados Fundadores e Efetivos: — Conhecer os objetivos da Associação. — Conservar o bom nome da Associação. — Pagar mensalmente a taxa determinada. — Pagar às taxas por ocasião da utilização dos implementos existentes na Associação. — Comparecer às reuniões mensais e a assembleia geral para a deliberação de interesse da comunidade. — Zelar pelo bom nome e patrimônio da Associação Comunitária de Pedro Ribeiro. — Participar de todos os trabalhos planejados pela Associação. — Participar da elaboração dos planos de trabalho da Associação dando sugestões. Artigo 15º — Direitos dos Associados — A Associação Comunitária de Pedro Ribeiro assegura aos associados fundadores e efetivos todos os direitos inerentes a: — Ter fácil atendimento à compra e/ou utilização de equipamentos adquiridos pela Associação desde que seus deveres estejam cumpridos. — Ter fácil atendimento aos serviços disponíveis na localidade conseguidos pela Associação. — Solicitar informações e esclarecimento a respeito das atividades da Associação e apresentar sugestões e plano de trabalho de interesse da Associação. — Votar e ser votado para cargos da Diretoria. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os sócios não responderão diretamente por obrigações assumidas pela Diretoria da Associação. PARÁGRAFO SEGUNDO — O Sócio não poderá faltar mais de três reuniões consecutivas, sob pena de sua condição de sócio, salvo por motivo de força maior devidamente justificada. Artigo 16º — O Patrimônio da Associação Comunitária de Pedro Ribeiro será constituído por: a) Contribuição dos Associados b) Contribuições. c) Doações ou aquisições de direitos. d) Equipamento e material permanente destinado a associação. PARÁGRAFO PRIMEIRO — A Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, poderá receber além das contribuições financeiras quaisquer outras que lhes sejam desti-



1010V RA -

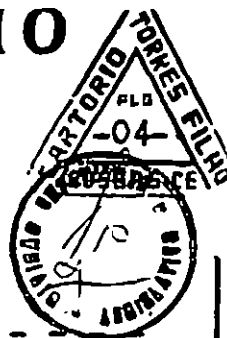
nadas inclusive serviços. PARÁGRAFO SEGUNDO - As verbas destinadas a Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, serão aplicadas unicamente em benefício dos sócios e da Associação, manutenção do mesmo após submetê-las a apreciação dos sócios em reunião da Assembleia Geral, cabendo a Diretoria em exercício, responder pelo seu destino. PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos recebidos pela Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, através de subvenções, auxílios, doações, etc, será aplicado de acordo com os seguintes critérios: - 60% em benefício dos associados. - 40% para manutenção da própria associação. Artigo 17º - A extinção da Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, dar-se-á por decisão da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim submetido a aprovação de pelo menos (2/3) dois terços dos associados ou no caso de abandono da Associação, por parte de seus Associados e permanecendo apenas no mínimo 20% de seus sócios, seu patrimônio será transferido para uma associação com característica da mesma natureza. CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS. Artigo 18º - A Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, receberá orientação diretamente dos extensionistas locais da EMATERCE e de outros órgãos desde que venham contribuir para o crescimento da Associação e seus sócios. Artigo 19º - A Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, tem a responsabilidade de resgatar as carências conforme as necessidades da Comunidade e através da integração das atividades na área de saúde, educação, nutrição, agropecuária, estrada, eletrificação, ação Comunitária e outros. Artigo 20º - Os membros da Diretoria da Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, não receberão remuneração sob qualquer título. PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da Diretoria, ou membro da Associação quando em viagens a serviço da Associação poderão ser reembolsados de suas despesas, desde que as mesmas sejam comprovadas. Artigo 21º - O presente Estatuto só poderá ser alterado pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim a aprovação de pelo menos (2/3) dois terços dos associados em pleno gozo de seus direitos. Artigo 22º - Os casos que não constam no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria em exercício. Artigo 23º - Só terão direito aos benefícios adquiridos pela Associação aqueles associados que participarem ativa-

CARTÓRIO TORRES FILHO

— 2.º OFÍCIO —

Maria Núbia Ramalho Torres - TABELIA

Cello Ramalho Torres - SUBSTITUTO



mente das atividades produtivas por ela desenvolvida. Artigo 24º -
Este Estatuto vigorará a partir da data de sua aprovação. PARÁGRA
FO ÚNICO - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral ,
no dia 20 de Abril de 1992. (as) ONOFRE CARLOS BANDEIRA - Presiden-
te, agricultor, CPF-213.718.493-15. (as) FRANCISCO FERREIRA DE OLI
VEIRA - Vice-Presidente, agricultor, Id. 1.483.930-88. (as) MARCOS
JOSÉ DE PONTES SILVA - 1º Secretário, estudante, REG.NASC. 2.752 .
(as) MARIA ELENILSA DE ARAUJO COSTA OLIVEIRA - 2º Secretário, domég
tica, Tít. El. 3155215707-60. (as) JOSIMAR RODRIGUES LIMA - 1º T e
soureiro, agricultor, Id. 804.003-84. (as) ROBERTO FERREIRA DE OLI
VEIRA - 2º Tesoureiro, agricultor, Tít. El. 49743707-95. CONSELHO
FISCAL: (ass) JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA. JOSÉ NAZARENO FERREIRA. ANGE
LINA MARIA DA SILVA. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS. MESSIAS LIMA D E
PONTES. ANTONIO PONTES DE CASTRO." Era o que se continha em di t o
Estatuto da Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, ao qual m e
reporto e dou fé. Russas, 11 de Março de 1993. Eu, (as) Maria Núbia
Ramalho Torres, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, escrevi
e subscrevi. Está conforme o original. Dou fé. Russas, 11 de Março
de 1993. -----

A Oficiala do Reg. Pessoas Jurídicas.

Maria Núbia Ramalho Torres

CARTÓRIO TORRES FILHO
MARIA NUBIA RAMALHO TORRES
Oficial do Registro de Imo. e de títulos
e Documentos e do Civil das Pessoas
Jurídicas.
RUSSAS — CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA



Alvará

de Funcionamento e Localização

Nome/Razao Social
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PEDRO RIBEIRO

Nome Fantasia

Endereço Tributário
SÍTIO PEDRO RIBEIRO

S/N

Atividade Econômica
ASSOCIACAO SEM FINS LUCRATIVOS

Inscrição no Cadastro Econômico
043984

C.P.F. / C.N.P.J.
41.286.576/0001-44

Restrições
ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

Data da Emissão: 23/03/2000

Válido Até: 31/12/2005

Renato Ramalho Dantas
Coordenador de Tributação
Arrecadação e Fiscalização

APRESENTANDO RASURA O ALVARA É NULO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RUSSAS — ESTADO DO CEARÁ



CARTÓRIO TORRES FILHO

— 2.º OFÍCIO —

AVENIDA DOM LINO, 1161 — FONE: 411-0107

Maria Núbila Ramalho Torres - TITULAR

Bel. Célio Ramalho Torres - SUBSTITUTO

Célia Ramalho Torres - ESCRIVENTE COMPROMISSADA

CERTIDÃO

Maria Núbila Ramalho Torres — Tabelião, Escrivão do Cível, do Crime, do Juri, das Execuções Criminais e do Cível, Oficial do Registro de Imóveis, do Registro de Títulos e Documentos, do Registro de Protesto de Títulos e Letras e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Cartório do 2.º Ofício da cidade de Russas, comarca de igual nome, Estado do Ceará, por nomeação vitalícia etc.

CERTIFICO em virtude da faculdade que me confere a Lei e a requerimento verbal feito pela parte interessada que, hoje foi feito o Registro Integral, sob nº 81 (oitenta e um), às fls. 130v (cento e trinta verso) a 132v (cento e trinta e dois verso), no Livro A-1, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RIBEIRO, fundada a 13 de Abril de 1992, no Município de Russas, Estado do Ceará e foro jurídico na Comarca de Russas, publicado por extrato no Diário Oficial do Estado do Ceará (Parte I) nº 15.951, de 11 de Dezembro de 1992, adquirindo assim dita entidade - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RIBEIRO, suso referida, hoje, a sua existência legal das pessoas jurídicas. - - - - -

O referido é verdade. Dou fé.

Russas, 11 de Março de 1993.

A Oficiala do Registro Pessoas Jurídicas.

Maria Núbila Ramalho Torres

CARTÓRIO TORRES FILHO
MARIA NÚBILA RAMALHO TORRES
Oficial do Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e do Civil das Pessoas Jurídicas
RUSSAS — CEARÁ

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RIBEIRO

AOS VINTE, DIGO, TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE

ABRIL DE DOIS MIL E CINCO (2005) PRESENTES ESTAVAM:

A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA.

MEZMA FOI INICIADA ÀS 19 H 15 PELA PRESIDENTE LINDOMAR DE

LIMA AMORIM QUE FEZ A EXPOSIÇÃO DA Pauta da reunião: A festa

DAS MÃES DA ASSOCIAÇÃO. EM SEGUIDA O PRESIDENTE INDAGOU A VICE-

SOB O CONVITE FEITO A VEREADORA NAILDA ROCHA SOB O PATROCÍNIO

A CITADA festa. EM SEGUIDA A TESOUREIRA FABIANA AÍRES BANDAIRA

DISSE QUE A VEREADORA POR AJUDAR MAIS DE UMA festa, DARIA

NAS UMA AJUDA NO VALOR DE 50 REAIS. APÓS FOI DEBATIDA A

UNIFICAÇÃO COM A festa DO COLÉGIO, EM SEGUIDA, LINDOMAR FALOU SOBRE

PATROCÍNIO JÁ ADEQUIRIDOS, NA SEQUÊNCIA FALOU-SE DE COMO

ORGANIZAR A festa FICANDO DECIDIDO O SEGUINTE: SERÁ REALIZADA AS 19H00

DO DIA 15 DE MAIO COM A DISTRIBUIÇÃO DE UMA LEMBRANÇA PARA TODAS

AS MÃES PRESENTES. SERÁ TAMBÉM APRESENTADOS NUMEROS DE COREOGRAFIA

E DINÂMICAS PARA SORTEIO DOS BRINDES, TENDO AINDA A DISTRIBUIÇÃO

DE COMIDAS PARA AS MÃES, OU SEJA, SANDUICHE E REFRIGERANTE.

EM SEGUIDA O PRESIDENTE LINDOMAR DE LIMA AMORIM

ABORDOU OS TEMAS DAS PROXIMAS REUNIÕES, FOI DEBUTADA OS

SEGUINTE PONTOS AS REUNIÕES, MUDANÇAS DA DATA DA REUNIÃO

DO 3ª TERÇA-FEIRA PARA 2ª SEGUNDA-FEIRA MENSAL, SENDO QUE

SERÁ FEITO UM CALENDÁRIO A SER DISTRIBUÍDO AOS SÓCIOS.

NA PRÓXIMA REUNIÃO ABORDARÁ-SE A AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO. DEPOIS,

FALOU-SE NA APRESENTAÇÃO DO TEATRO DE CALUNGAS DE RIBAMAR

E DE UM BINGO COM RENDA DIVIDIDA NÃO TENHO MAIS NADA A

SER DISCUTIDO O PRESIDENTE DEU A REUNIÃO POR TERMINADA

E PARA QUE CONSTE EU FRANCISCO HÉLIO DA SILVA MARTINS LAUREY

A PRESENTE ATA QUE SERÁ ASSINADA POR MIM E PELOS DEMÁIS

MEMBROS.

PEDRO RIBEIRO 30 DE ABRIL DE 2005

PRESIDENTE. Lindomar de Lima Amorim

VILE. PRESIDENTE CRAXIA NAYOLA de Lima Araújo

- 8.
- 1º. TESOUREIRO Fabiana Aires Bandeira Linhares.
- 2º. TESOUREIRO Josi Alcemi da Silva Martins
- 1º. SECRETÁRIO Francisco Hélio da Silva Martins
- 2º. SECRETÁRIO Fª Silvana de Oliveira

CONSELHO FISCAL

Diana nébia de azeite

Ambrosina da Silva Martins

Ozélia Nepomuceno de pontes

ASSINATURA DOS PRESENTES A REUNIÃO MENSAL DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RIBEIRO REALIZADA EM 09/05/0.

1. José Serafina Felise
2. Maria Inês Nunes de Azeite
3. Maria Lenimon de Freitas
4. Vinicio Martins da Silva
5. Maximiliano Rodrigues de Lima
6. Francisco Sidónio de Almeida Amorim
7. Josi Loureiro de Carvalho.
8. Fª Silvana de Oliveira.
9. Jo Tereza Lima
10. Valéria de Jesus S. Paz
11. George Martins Pereira da Silva
12. Jo Luiz Lopes de Sousa
13. Gerson Lopes de Sousa
14. Maria Valdesgrata de Fenteir Silva
15. Aila Maria de Lima
16. Maria Neuza de Lima Araújo
17. Diana nébia de azeite
18. Ozélia Nepomuceno de pontes
19. Francisco Hélio da Silva Martins.
20. Fabiana Aires Bandeira Linhares.
21. Josi Alcemi da Silva Martins
22. Maria Aparecida de Lima Amorim
23. Maria Salte de Souza Cordeiro
24. Zilmar de Lima Amorim.



9)

- 24 Maria das das da Oliveira Lima
- 25 Maria da Silva de Oliveira
- 26 Cel. Alberto Balthazar
- 27 José Rodrigues Filho
- 28 Maria Maria de Lima Amorim
- 29 Angela Augusta de Figueira Lima
- 30 Maria Figueira de Oliveira
- 31 Carlos Alberto de Castro Lima
- 32 José Ribamar Falcão
- 33 José Antônio de Lima
- 34 Ademar Batista da Silva
- 35 José Gabriel Amorim
- 36 Francisco Balda de Silva
- 37 Augusto Bandeira Lobato
- 38 Alejandrino Cordeiro de Lima
- 39 Maria de Jesus Lima
- 40 Marcos José de Pombos Silva
- 41 Damazio de Almeida Santiago
- 42 Francisco Wilson Cordeiro da Silva
- 43 Manuel Rodrigues
- 44 Francisca Maria Lopes Ferreira
- 45 Edemar Lopes de Lima
- 46 Ambrosina da Silva Martins

ATA DA REUNIÃO MENSAL DA ASSOCIAÇÃO P. PEDRO RIBEIRO

AOS NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E CINCO REUNIDOS ESTAVAM:

NO POSTO AGRÍCOLA DE PEDRO RIBEIRO A DIRETORIA E OS SÓCIOS PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA MENSAL. A MESMA FOI ABERTA ÀS 19:30H. PELO PRESIDENTE LINDOMAR AMORIM QUE ACOLHEU A TODOS EM SEGUIDA FEZ A COMPOSIÇÃO DA MESA COMPOSTA PELA DIRETORIA, CORONEL JOSÉ MARIA PINHEIRO LIMA, SECRETÁRIO DE JURISLA E MEMBROS DAS ASSOCIAÇÕES S. FRANCISCO DE ASSIS DA PITOMBEIRA II E N. SRA. APARECIDA DA PITOMBEIRA I.

O PRIMEIRO A USAR DA PALAVRA FOI O CORONEL PINHEIRO QUE FEZ UMA APRESENTAÇÃO EM TERMOS GERAIS DA ASSOCIAÇÃO.

Carmen Cristiane da Silva da Oliveira
 Escrevente Autorizada



SUCESSO A NOVA DIREÇÃO E PARA O APOIO A ESTA ENTIDADE

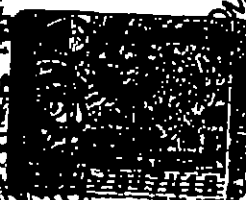
O PRESIDENTE DA MESA, DEPOIS, O PRESIDENTE ELEITO AGRADECEU A CONFIANÇA NELE DEPOSITADA, E FALOU DE SUAS METAS DE TRABALHO A SEREM ATINGIDAS, DIZENDO AINDA QUE ESPERA UNIÃO PARA QUE O TRABALHO POSSA SER DESENVOLVIDO, PASSANDO A PALAVRA AOS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA QUE AGRADECERAM A TODOS OS SÓCIOS. ENCERRADA ESTA ASSEMBLEIA LAUREI A PRESENTE ATA QUE POR MIM E OS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA SERÁ ASSINADA, SENDO QUE OS DEMAIS PRESENTES ASSINARAM ACIMA.

- 1º PRESIDENTE Lindomar da Silva
- 2º VICE-PRESIDENTE Maria Nereide de Souza
- 3º SECRETARIO Francisco Helio da Silva Martins
- 4º SECRETARIO Joa Silvanora de Oliveira
- 5º TREZUREIRO Fabiana Aires Borking Linhares
- 6º TREZUREIRO Josi Alcides da Silva Martins
- 7º CONSELHO FISCAL EFETIVO

- 1º Ambrosina da Silva Martins
- 2º Diana Nereide de Souza
- 3º Marcos José de Pontes Silva

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

- 1º Odélia Nepomuceno de Pontes
- 2º Arnaldo Lopes de Lima
- 3º Maria Adelaide de Pontes Silva



CARTÓRIO LEITE BORGES	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
	PROVIMENTO 06/99
	Emolumentos 13.45
	PERMODO 2.00
	ACM 0.10
	PERC 0.60
	TOTAL 16.15
	Nº. Selo AA
	Vis(a) OA

3º Cartório Leite Borges
 3º Office Register of Real Estate
 Russas - Ceará
 Escrevente Autorizada
 Carmen Cristiane da Silva da Oliveira



ACPR



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RIBEIRO
Reconhecida como Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 889/2005 de 16 de setembro de 2005
O Nosso Lema é Trabalho

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins para fazer prova junto a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará no Processo de Solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e Balanço Anual de Outubro/2004 a Outubro de 2005 da Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, foram afixadas no Quadro Geral da Assembléia Geral desta entidade a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o §2º do Artigo 2º da Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicado no Diário Oficial do estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Pedro Ribeiro, Russas – Ceará, 21 de Novembro de 2005

De acordo

1 - Ambrosina da Silva Martins

2 - Diana Maria de Araújo

3 - Marcos José de Pontes Silva

4 - Ozélia Nepomuceno de Pontes

5 - Luizimar Lopes de Lima

6 - Maria Adelaide de Pontes Silva

Comissão Financeira.

Associação Comunitária de Pedro Ribeiro – ACPR
Sítio Pedro Ribeiro, S/N – (62 900-000) – Zona Rural – Russas – Ceará
Fone (088) 8815-4430 - C N P J 41 286 576/0001-44

Cartório de Notas
Av. O. L. N. 116
Fm. 2

Selo de Autenticidade

02	58
AJ	179819
02	
AJ	179820
02	
AJ	179821

Reconheço a(s) firma(s) de Antunes da Silva
Martins, Dama Nêcia de Araújo, Marcos
José de Pontes Silva Dou fé
 RUSSAS 29 NOV. 2005
 Em testemunho da verdade
Argemiro Torres Filho
 Célio Ramalho Torres - Tabelião
 Argemiro Torres Filho - Esc. Autorizado
 Valido Somente com selo de Autenticidade

Selo de Autenticidade

02	
AJ	179822
02	
AJ	179823
02	
AJ	179824

Reconheço a(s) firma(s) de Ozelia Nepomaceno
Antes, Luzimar Lopes de Lima, Maria
Teixeira de Pontes Silva Dou fé
 SPAS 29 NOV. 2005
 Em testemunho da verdade
Argemiro Torres Filho
 Célio Ramalho Torres - Tabelião
 Argemiro Torres Filho - Esc. Autorizado
 Valido Somente com selo de Autenticidade



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RIBEIRO

Reconhecida como Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 988/2005 de 16 de setembro de 2005

O Nosso Lema é Trabalho

EXERCÍCIO

2005

BALANÇO ANUAL / PRESTAÇÃO DE CONTAS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RIBEIRO - ACPR

Período. Outubro/2004 a Outubro/2005

(a) RECEITA

Mensalidades	R\$ 420,00
Vendas do Patrimônio.	R\$ 2 130,00
Apurado em eventos: ..	R\$ 516,00
TOTAL.	R\$ 3 066,00

(b) DESPESAS

Reformas	R\$ 1 095,00
Material/Energia/Material P/Construção. ..	R\$ 1 316,00
TOTAL	R\$ 2 411,00

RESUMO

(a) RECEITA	R\$ 3 066,00
(b) DESPESAS	R\$ 2 411,00
SALDO = (a) RECEITA – (b) DESPESAS	R\$ 655,00
Saldo para o mês de Novembro	

Pedro Ribeiro, 21 de Novembro de 2005

Lindomar de Lima Amorim

Presidente

Fabiana Aimes Bandeira Linhares.

Tesoureira

Ambrosina da Silva Martins

1º Conselho Fiscal Efetivo

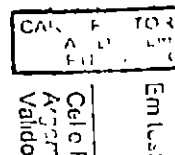
Diana Alípio de Amorim

2º Conselho Fiscal Efetivo

Marcos Gosi de Pontes Silva

3º Conselho Fiscal Efetivo

Associação Comunitária de Pedro Ribeiro – ACPR
Sítio Pedro Ribeiro, S/N – (62 900-000) – Zona Rural – Russas – Ceará
Fone (088) 8815-4430 - C N P J 41 286 576/0001-44





Selo de Autenticidade

02

Recadastramento de Fone

AJ 179828

13

Reconheço a(s) firma(s)

de Laima
Argemiro de Lima

Dou fé,

USSAS

29 NOV. 2005

m testemunha

da verdade

Argemiro

Celio Ramalho Torres - Tabelião

Argemiro Torres Filho - Esc. Autonzado

Válido Somente com selo de Autenticidade



ACPR



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RIBEIRO
Reconhecida como Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 888/2005 de 18 de setembro de 2005
O Nosso Lema é Trabalho

EXERCÍCIO

2005

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SUBVERSÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RIBEIRO - ACPR

PROJETO SÃO JOSÉ ABASTECIMENTO D'ÁGUA

Valor financiado.....	R\$ 96.749,17
-----------------------	---------------

SAÍDA

1. EMPRESA ÁGUA PURA	
1.1 1ª PARCELA.....	R\$ 44.554,43
1.2 2ª PARCELA.....	R\$ 42.390,44
1.3 3ª PARCELA.....	R\$ 205,63

2. TOPOGRAFIA.....	R\$ 3.026,60
---------------------------	--------------

3. SISAR.....	R\$ 2.017,73
----------------------	--------------

TOTAL:	R\$ 92 169,63
Devolvido ao Governo:	R\$ 4 579,54
Saldo.....	R\$ 0,00

Pedro Ribeiro, 21 de Novembro de 2005.

Lindomar de Lima Amorim
LINDOMAR DE LIMA AMORIM
Presidente

Associação Comunitária de Pedro Ribeiro - ACPR
Sítio Pedro Ribeiro, S/N - (62.900-000) - Zona Rural - Russas - Ceará.
Fone. (088) 8815-4430 - C N P J 41 286 576/0001-44



ACPR



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RIBEIRO
Reconhecida como Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 889/2005 de 16 de setembro de 2005
O Nosso Lema é Trabalho

RELATÓRIO

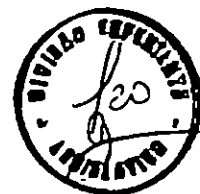
A Associação Comunitária de Pedro Ribeiro é uma entidade com Organização Jurídica sem fins lucrativos que no período de Outubro de 2004 a Outubro de 2005, prestou os seguintes serviços a coletividade desta comunidade. A saber:

- Realizou através de convênio e subvenção do Governo do Estado (Projeto São José) o abastecimento d'água com 103 ligações domiciliares;
- 4.241m de rede de distribuição, com 06 ramais, 04 caixas de descarga, 01 caixa com torneira e cabeçote para abrir;
- Realizou eventos como festa das mães com distribuição de brindes e lanches;
- Fez Campanhas beneficentes a famílias carentes com doação de alimentos;
- Forneceu espaço físico, com estrutura para o atendimento médico da localidade;
- Realizou serestas, bingos para angariar fundos com o propósito de comprar equipamentos, tais como: ventiladores, geláguia e material de conservação;
- Solicitou através de ofício/Abaixo-assinado os serviços de telefonia, iluminação, estrada...;
- Apoio ao desporto local, solicitando a construção da Quadra-Poliesportiva;
- Reformou a sede da Associação;
- Elaboração do Projeto de Inclusão Digital, realizado pela ACPR (em andamento).

Pedro Ribeiro, Russas – Ceará, 21 de Novembro de 2005


Lindomar de Lima Amorim
Presidente

Associação Comunitária de Pedro Ribeiro – ACPR
Sítio Pedro Ribeiro, S/N – (62 900-000) – Zona Rural – Russas – Ceará
Fone (088) 8815-4430 - C N P J 41 286 576/0001-44



ATESTADO

Atesto para os devidos fins junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará que, pelo meu próprio conhecimento de alguma delas e pelos testemunhos que pude colher entre pessoas que as conhecem, as pessoas que compõem a Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RIBEIRO - Russas - Ceará, são pessoas de ilibada conduta moral, não havendo nada que ateste contra elas

Russas, 22 de novembro de 2005

Pe José Andrés Fayos S J – Pároco de Russas

PARÓQUIA N. Sra do ROSÁRIO
Diocese de Limoeiro do Norte
CNPJ 07 627 975/0004-14
Rua Pe Zacarias Remalho, 91 - Centro
CEP 62 900-000 - Russas/CE.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal do Brasil a sua atualização cadastral

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41 286 576/0001-44	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/1993
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PEDRO RIBEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO LOC PEDRO RIBEIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 62.900-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO RUSSAS	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/1999	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005

Emitido no dia **18/11/2005** às **13:44:54** (data e hora de Brasília)

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PEDRO RIBEIRO
CNPJ: 41.286.576/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Esta certidão não abrange as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas, até 14 de agosto de 2005, em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidões específicas

Esta certidão é válida somente para o estabelecimento especificado acima

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005

Emitida às 13 39 57 do dia 18/11/2005 <hora e data de Brasília>

Válida até 17/05/2006

Código de controle da certidão **EC88.911C.BD26.AC72.**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005



de organizar os moradores dos bairros com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhe assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma qualidade de vida melhor. Constituída pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Compete ao Presidente representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente em qualquer oportunidade. Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas em nome da associação. Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembleia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de dois terços de seus sócios numa primeira convocação com maioria simples. A associação só poderá ser extinta por ocasião da Assembleia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de dois terços dos sócios em uma primeira convocação, e na segunda convocação com a maioria simples. Em caso de extinção todo seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Morada Nova de 07 de maio 1992. Presidente: Maria Rita e Silva Pereira - Identidade nº 296.226/81. Visto: Fátima Maria Lopes de Lima. OAB-Ce.4190 CPF 036.516.143-87. OAB-Ce. 4190.

Constituída pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Compete ao Presidente representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a associação em qualquer oportunidade. Os sócios não respondem diretamente pelas obrigações assumidas pela associação. A extinção da associação dar-se-á por decisão da Assembleia Geral, com aprovação de dois terços dos sócios, ou no caso de abandono por parte dos sócios, o seu patrimônio será transferido para uma associação congênere. Russas, 20 de abril de 1992. Presidente: Onofre Carlos Bandeira - Visto: Fátima Maria Lopes de Lima CPF 036.516.143-87. OAB-Ce. 4190.

Extrato do Estatuto da Associação de Moradores de Damião. A Associação de Moradores de Damião, criada no dia 05 de julho de 1992 e sediada no Município de Jaguaruana, sem fins lucrativos, tempo de duração indeterminado. Tem por finalidade principal organizar os moradores da localidade com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. Constituída pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Compete ao Presidente representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente em qualquer oportunidade. Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas e contraídas pela associação. Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão de dois terços de seus sócios numa primeira convocação com maioria simples em Assembleia Geral. Em caso de extinção todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Jaguaruana, 05 de julho de 1992. Presidente: Francisco Eudes Costa. Visto: Fátima Maria Lopes de Lima OAB - Ce.4190 CPF 036.516.143-87.

NRP 29412 - 8

Extrato do Estatuto da Associação Comunitária de Pedro Ribeiro. A Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, fundada no dia 13 de abril de 1992, no Município de Russas, Estado do Ceará, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e por tempo de duração indeterminada. Tem por finalidade principal estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico da comunidade visando criar melhoria de vida, no que diz respeito às atividades na área de saúde, educação, nutrição, agropecuária, estrada, eletrificação, ação comunitária e outros. Constituída pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Compete ao Presidente representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente em qualquer oportunidade. Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas e contraídas pela associação. Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão de dois terços de seus sócios numa primeira convocação com maioria simples em Assembleia Geral. Em caso de extinção todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Russas, 05 de julho de 1992. Presidente: Francisco Eudes Costa. Visto: Fátima Maria Lopes de Lima OAB - Ce.4190 CPF 036.516.143-87.

NRP 29412 - 8

PORTO TORRES
MARIA RITA RAMALHO
Oficial do Registro Civil
Russas

estabelecida pelo Governo Do Estado Do Ceará à Empresa YAMACON NORDESTE S/A;

Artigo 2º - Este benefício obedecerá / os prazos estabelecidos de isenção formulada pelo Governo do Estado do Ceará à referida Empresa;

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Acaraçá-Ce.

Francisco Eudes Costa
Francisco Eudes Costa

Registrado sob nº 81, às fls.130v/132v, do Livro A-1, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RIBEIRO, publicado por extrato no Diário Oficial do Estado nº 15.951 (Parte I). Russas, 11 de Março de 1993. A Oficial do Reg. Pessoas Jurídicas.

Francisco Eudes Costa
Francisco Eudes Costa

RECEBUELA

ofício de 25% de IRRS
E S/A.

Ofício Municipal de A
dote lei:
concedido 25% (vinte
dentro dos prazos es-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
GABIN
Gabinete do Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL

RUSSAS

Na direção certa.



LEI Nº 989/2005 de 16 DE SETEMBRO DE 2005

**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA
LOCALIDADE DE PEDRO RIBEIRO E
ADOta OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

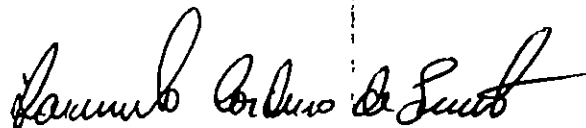
O Prefeito Municipal de Russas Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Torna de utilidade pública a Associação Comunitária de Pedro Ribeiro

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 16 de setembro de 2005.


RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

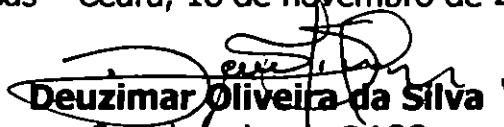
TERMO DE DECLARAÇÃO

O Departamento de Ação Social e Comunitária – DASC, da Prefeitura Municipal de Russas, órgão que congrega 123 Associações Comunitárias do município, **DECLARA** para os devidos fins de direito a quem possa interessar que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEDRO RIBEIRO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob Nº 41.286.576/0001-44, com data de abertura em 18/03/1993 com sede própria no Sítio Pedro Ribeiro – Zona Rural – Russas – Ceará, é uma Entidade Civil de Assistência Social, e sem fins lucrativos, conforme Vossa Senhoria pode constatar em cópia do Estatuto Social da referida associação, que ora segue em anexo.

De igual modo, declaramos ainda que a Associação encontra-se com sua situação cadastral ATIVA e não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União, que seguem em anexos.

Por ser verdade firmamos a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para produção dos efeitos Legais e Jurídicos.

Russas – Ceará, 18 de novembro de 2005.


Deuzimar Oliveira da Silva
Coordenador do DASC
CPF/MF nº 321.613.443-15



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
26ª LEGISLATURA / 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

- (X) Publique-se e inclua-se em Pauta
() Inclua-se na Ordem do Dia em
() Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
() Encaminhe-se à Comissão
() Encaminhe-se ao Autor da Proposição

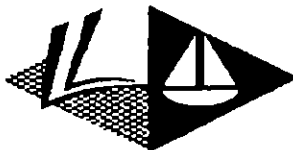
Em 9 / 12 / 05
Presidente / Sec

PUBLICADO

Em 9 de 12 de 05
Quaraván

De acordo com art 183
Do R. Interno encaminha-se a
comissão Comissão de Justiça,
Redação e Final.
Em 9 / 12 / 05

Presidente

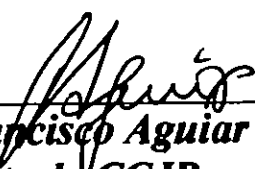


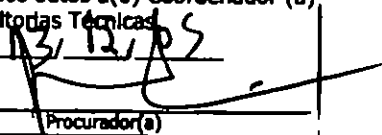
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 268/05

Encaminhe-se à Procuradoria

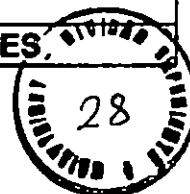
Comissão de Justiça, em 13/12/05


Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a) das Consultorias Técnicas Fortaleza, <u>13/12/05</u>  Procurador(a)
--

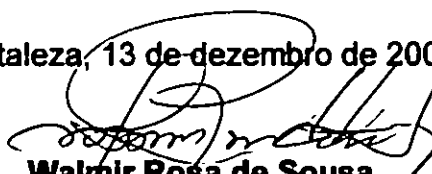


Projeto de Lei n.º	168/2005
Autoria:	DEPUTADO(A) GERARDO SOARES.



Ao(A) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO, assessorado pela Drª MARIA ANTONIETA DE LUCENA, para proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2005


Walnir Rosa de Sousa
 Coordenador das Consultorias Técnicas

Parecer n.º L0325/05
Projeto de Lei nº 168/2005
Autor: Deputado Gerardo Soares
Assunto: dispõe sobre a concessão do Título de
Utilidade Pública a Associação Comunitária de Pedro
Ribeiro, Distrito de Russas.



PARECER

I- HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 0168/2005, de autoria do Excelentíssimo Deputado Gerardo Soares, que: ***considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Pedro Ribeiro no Distrito de Russas/Ce.***

Em sua justificativa o Nobre Parlamentar argumenta:

"A entidade que ora solicitamos o título de utilidade pública vem desde o ano de 1993, reunindo pessoas com o propósito de solucionar problemas coletivos, sem visar fins lucrativos ... "

II-ASPECTOS LEGAIS:

1. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL.

O Projeto de Lei, em referência encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado.

Vejamos:

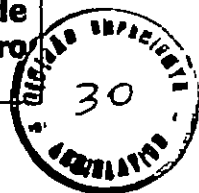
Dispõe o Art. 1º da presente propositura:

Parecer n.º L0325/05

Projeto de Lei nº 168/2005

Autor: Deputado Gerardo Soares

Assunto: dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, Distrito de Russas.



"Art. 1º. É Considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Pedro Ribeiro, entidade com Organização Jurídica sem fins lucrativos com sede própria no Sítio Pedro Ribeiro, Zona Rural de Russas".

O Texto nacional, prevê a **autonomia dos entes federativos** e as **competências reservadas aos Estados**, em seus arts. 18 e 25, § 1º respectivamente, *ex vi* :

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição."

"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição."

§ 1º - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

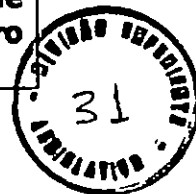
A Carta Estadual do Ceará em obediência a nossa Lei Maior, determina em seu art. 14, inciso I, o seguinte:

Parecer n.º L0325/05

Projeto de Lei nº 168/2005

Autor: Deputado Gerardo Soárez

Assunto: dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, Distrito de Russas.



"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I - respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;"

O Texto Cearense, ainda em seu art. 60, inciso I, determina que cabe a iniciativa de leis aos Deputados Estaduais, o que autoriza o Excelentíssimo Deputado Gerardo Soárez, a apresentar a proposição na forma de "Projeto de Lei", *in verbis*:

***"Art. 60. Cabe a iniciativa de lei:
I - aos Deputados Estaduais;"***

Do ponto de vista técnico-jurídico, nada há que obste a iniciativa do Nobre Parlamentar. Trata-se de competência remanescente ou residual, isto é, uma competência que lhe foi confenda a partir de matéria remanescentes, não vedadas alhures. Portanto, o autor não extrapolou os limites de suas iniciativas estabelecidos seja pela Constituição Cearense ou pela Constituição Federal.

2. DA LEI ESTADUAL N.º 12.554 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

É de suma importância ressaltar que a Concessão de Título de Utilidade Pública a Instituições de Natureza Privada é disciplinada pela Lei Estadual nº 12.554 de 27 de dezembro de 1995.

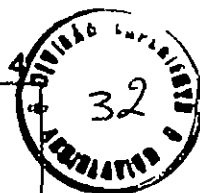
Estabelece o artigo 1º da Lei acima mencionada:

Parecer n.º L0325/05

Projeto de Lei nº 168/2005

Autor: Deputado Gerardo Soares

Assunto: dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, Distrito de Russas.



"Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei".

A documentação necessária para concessão de título de utilidade pública estadual estão elencados no art. 2º, alíneas, "a", "b", "c", "d", "e", §§§ 1º, 2º e 3º, da citada lei.

Constatamos que o projeto em foco vem acompanhado de todos os documentos exigidos pela lei reguladora da matéria em seu art. 2º para a concessão do Título de UP, quais sejam:

I – Comprovante de personalidade jurídica, através de certidão fornecida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme determina o art. 2º, letra "a"; (fls.12)

II – O atestado de funcionamento atualizado às fls. 11, comprovado pelo Alvará de funcionamento e localização, firmado pela Prefeitura Municipal de Russas; (art. 2º, "b").

III- O Estatuto legalmente reconhecido, comprovando:

1. não ser remunerado de qualquer forma os cargos de diretoria e conselho fiscal;
2. a não distribuição de lucros, bonificações e vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associados;
3. que em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público, ver fls. 07/10;

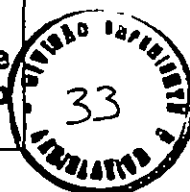
IV – A Fundação anexou a proposição o relatório circunstanciado dos serviços prestados a coletividade (fls.19), acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa (fls.17/18) referente ao exercício de 2004, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme o art. 2º, letra "d";

Parecer n.º L0325/05

Projeto de Lei nº 168/2005

Autor: Deputado Gerardo Soárez

Assunto: dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, Distrito de Russas.



V - Ressalte-se, que a publicação dos relatórios e balancetes, acima mencionados, poderá ser comprovada através de declaração firmada pelo Presidente e Conselheiros Fiscais, com firmas reconhecidas, de acordo com o art. 2º, §2º, (Fls 16)

VI- Apresentou atestado de idoneidade moral e de ilibada conduta de seus dirigentes e conselho fiscal, atestado este fornecido pela por um Pároco, como manda o art. 2º, alínea "e", §3º. (fls. 20)

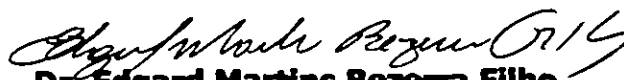
III- CONCLUSÃO

Pelo exposto, após análise de toda documentação acostada ao presente Projeto de Lei, observamos que a Associação Comunitária Pedro Ribeiro no Município de Russas/Ce, preenche todos os requisitos para a concessão do Título de Utilidade Pública

Assim sendo opinamos pelo parecer favorável ao Projeto de Lei nº168/05, de autoria do Excelentíssimo Deputado Gerardo Soárez.

É o parecer salvo melhores ponderações.

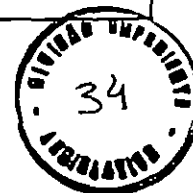
Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2005.


Dr. Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico


Assessorado por : **Maria Antonieta de Lucena**
OAB/CE nº 8.755

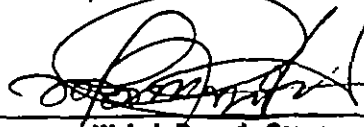


Projeto de Lei n°	168/2005
Autoria	DEPUTADO(A) GERARDO SOÁRES
Ementa:	Considera de utilidade pública a Associação Comunitária Pedro Ribeiro, distrito de Russas.



De acordo com o parecer
À consideração do Sr Procurador.

Fortaleza, 19 de dezembro de 2005.


Waldir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

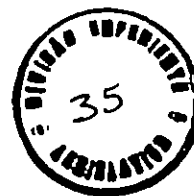
De Acordo.
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 19 de dezembro de 2005.


José Leite Jucá Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 168/2005

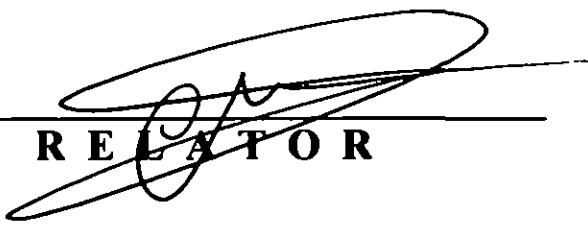
Designo Relator o Sr. Deputado Marcelo Torres

Comissão de Justiça, em 02 de 07 de 2006


Presidente da CCJR

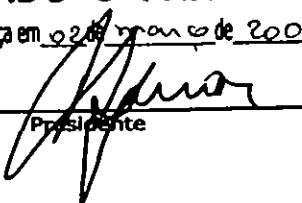
PARECER

Favorável. com Voto no Parecer
DA PLS.


RELATOR

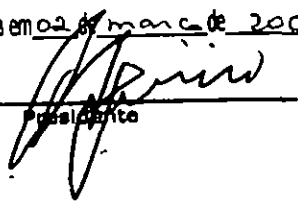
APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça em 02 de março de 2006


Presidente

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Comissão de Justiça em 02 de março de 2006


Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 168/05

**Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária
de Pedro Ribeiro, distrito de Russas.**

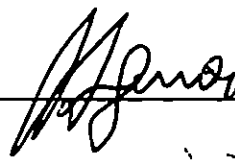
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, entidade com organização jurídica sem fins lucrativos, com sede própria no Sítio Pedro Ribeiro, Zona Rural de Russas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
7 de março de 2006.

 PRESIDENTE

RELATOR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 07 de 03 de 2006
[Signature]
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 07 de 03 de 2006
[Signature]
1º SECRETÁRIO

Sanciono. Publique-se
como Lei.
EM: 29/3/06

GOVERNADOR DO ESTADO



LEI Nº 13.739, de 29.3.06



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO SETE

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, distrito de Russas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Pedro Ribeiro, entidade com organização jurídica sem fins lucrativos, com sede própria no Sítio Pedro Ribeiro, Zona Rural de Russas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
7 de março de 2006

DEP MARCOS CALS
PRESIDENTE
DEP IDEMAR CITÓ
1º VICE-PRESIDENTE
DEP DOMINGOS FILHO
2º VICE-PRESIDENTE
DEP GONY ARRUDA
1º SECRETÁRIO
DEP JOSÉ ALBUQUERQUE
2º SECRETÁRIO
DEP FERNANDO HUGO
3º SECRETÁRIO
DEP PEDRO TIMBÓ
4º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO
DE LEI Nº 04 DE 7/3/16.

..... *Guaracá*

LEI Nº 13.739 de 29/5/16.....

PUBLICADA Nº 316.

..... *Guaracá*

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 06/06/2006

..... *Guaracá*